PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 726
Mov. 33

Universidade Estadual de Londrina
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Material-PROAF/DM
Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - **CNPJ/MF:** 78.640.489/0001-53 **- Inscrição Estadual:** Isenta
https://portal.uel.br/

EDITAL n.º 155/2026-PROAF/DM
Identificador Compras.Gov: 184/2026
UASG 926769

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

O **ESTADO do PARANÁ**, por intermédio da **Diretoria de Material-DM** da **Pró-Reitoria de Administração e Finanças-PROAF** da **Universidade Estadual de Londrina-UEL,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 155/2026 (PROAF/DM) **TIPO: MENOR PREÇO** **LOTES EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS ENQUADRADAS como ME/EPP/MEI** (Em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/2006)	**Acolhimento das Propostas:** **A partir das 10h00min do dia 24/11/2026 até 08h59min do dia 09/12/2026.** **Abertura e Início da sessão de disputa de lances:** **09h00min do dia 09/12/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto **a *contratação para fornecimento de materiais permanentes diversos (caneta de ultrassom odontológico, fogão, escada, detector de metal manual, lixadeira, martelete, entre outros), para a Universidade Estadual de Londrina - UEL.***

1.1 O licitante deverá observar as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que apresenta o detalhamento do objeto licitado.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 155.257,67 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).**

3 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UEL/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

Fundo Paraná/SETI: **Gestão/Unidade:** 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 727
Mov. 33

HU/SESA: **Gestão/Unidade:** 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

HU/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV, adotado pela Administração estadual. O endereço eletrônico para recebimento e abertura das propostas, bem como a disputa de lances é o https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, do GMS/CAUFPR https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso, **do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV** https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras e da Universidade Estadual de Londrina-UEL https://sistemas.uel.br/sicor/public/licitacao/consultaLicitacoes.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio (servidores da Universidade Estadual de Londrina-UEL), designados por portaria expedida pela autoridade máxima.

- ✓ **Pregoeiro: Fábio Maciel Cotrim de Oliveira**
- ✓ **E-mail: cotrim@uel.br**
- ✓ ***O atendimento será feito no horário das 8h30min às 11h30 e das 13h30min às 16h30.***

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo ser encaminhado para o endereço eletrônico do Pregoeiro (*cotrim@uel.br*), *no prazo de até 3 (três) dias úteis* antes da data de abertura das propostas e início da sessão, pelo qual serão respondidos, ***no prazo de até 3 (três) dias úteis***, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, na plataforma do Compras.Gov.

5.2 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no **item 8** das Condições Gerais deste Edital;

5.3 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema e-Protocolo no seguinte sítio eletrônico: *https://www.e-protocolo.pr.gov.br*, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 728
Mov. 33

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 729
Mov. 33

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I deste Edital**.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO.**

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

3.1 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior ao fixado no **item 4.6** das CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO e deverá constar na proposta final das arrematantes, conforme Modelo Descritivo da Proposta de Preços **(Anexo III)**.

4 VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

5 PROPOSTA PARCIAL

5.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

6 CONSÓRCIO

6.1 A participação de empresas em regime de consórcio não será permitida, uma vez que a presente contratação possui objeto de execução simples e de fácil atendimento por empresas individualmente constituídas, não se justificando a formação de consórcios. Além disso, a vedação visa assegurar maior celeridade e eficiência ao processo licitatório, simplificando a análise documental e a fiscalização contratual, bem como prevenindo riscos relacionados à divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas. Assim, busca-se garantir maior competitividade, isonomia entre os licitantes e a efetividade na execução do objeto.

7 AMOSTRA

7.1 Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do **item 1.5** do Termo de Referência, **Anexo I**. ***(quando for o caso)***

8 ANEXOS:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência;
- ✓ Anexo II - Documentos de Habilitação;
- ✓ Anexo III - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 730
Mov. 33

✓	Anexo IV	- Modelo de Procuração;
✓	Anexo V	- Modelo de Declaração;
✓	Anexo VI	- Locais de Entrega;
✓	Anexo VII	- Minuta de Contrato;
✓	Anexo VIII	- Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
✓	Anexo IX	- Declaração LGPD;
✓	Anexo X	- Imagem (caneta de ultrassom)

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 731
Mov. 33

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV, na página *https://www.gov.br/compras/pt-br*.

1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV, na página *https://www.gov.br/compras/pt-br*, adotado pela Administração estadual.

1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV, conforme instruções que podem ser obtidas na página *https://www.gov.br/compras/pt-br* ou, ainda, por meio do telefone **0800.978.9001** ou portal de atendimento: *https://portaldeservicos.economia.gov.br/*, suporte realizado de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 20h00.

1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, interessados **com cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), através do link** *https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf*, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do **item 01** do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme **item 2.3.1**, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no **item 2.3.2**;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 732
Mov. 33

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça futura contratação.

2.7 Conforme Art. 2º, inciso XLVI, do Decreto Estadual 10.086/22, o licitante que desejar se tornar fornecedor no Estado do Paraná deverá possuir o "Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná" (GMS/CAUFPR), podendo cadastrar-se através do link *https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso* .

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 O licitante deverá aceitar os termos iniciais, em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV, antes de inserir a proposta de preço inicial.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser inserida no **Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV** no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no **item 3.3**, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

4 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário;

4.1.2. Marca/Fabricante;

4.1.3. Modelo/Versão;

4.2 O licitante, ao inserir sua proposta no sistema Compras.gov, DEVERÁ informar nos campos de preenchimento obrigatório "Marca/Fabricante" e "Modelo/Versão", as reais informações que ali são solicitadas, ou seja, a marca e o modelo do produto, de forma que se possa identificar, de maneira inequívoca, qual o produto ofertado.

4.2.1 Não serão aceitas informações do tipo: "conforme edital", "conforme TR", "atende edital" ou partes da especificação do objeto ofertado, pois a Administração não fez constar no Edital ou no Termo de Referência, a marca ou o modelo do produto, sendo imprescindível que o proponente apresente a perfeita identificação do produto ofertado. O não atendimento ao disposto neste subitem poderá acarretar a desclassificação da proposta.

4.2.2 Havendo divergência de especificações entre o sistema GMS, COMPRAS.GOV e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 733
Mov. 33

para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

4.6.1 Na hipótese do certame não ser finalizado no período de **90 (noventa) dias**, referido prazo será **automaticamente** prorrogado por **mais 30 (trinta) dias**.

5 ABERTURA DAS PROPOSTAS, SESSÃO DE LANCES, DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO

5.1 A abertura e a formulação de lances da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do **Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV**, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Após aberta e iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no **item 2** Das Condições Específicas deste Edital.

5.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo).**

5.4.1 Na sessão de reabertura para desempate, o intervalo a que se refere o subitem anterior não será considerado pelo sistema Compras.gov.

5.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.7.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 734
Mov. 33

5.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a **ordem crescente de valores (menor preço)**.

5.8.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.15 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16 A ME, EPP ou MEI mais bem classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.18.3 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo **Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 735
Mov. 33

5.19.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6 ENVIO, ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

6.1 Após a negociação finalizada, o(a) pregoeiro(a) convocará os licitantes mais bem classificados para enviarem a proposta final no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas a partir de sua solicitação, através de upload de Anexos solicitados no Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV.

6.2 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estipulado no **item 6.1**, quantas vezes julgar necessário.

6.3 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto **(conforme modelo do Anexo III)**, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

6.4 A proposta final deverá ser formulada de acordo com o valor final da negociação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; marca/modelo dos equipamentos ofertados, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares necessários à confirmação das especificações do(s) produto(s) ofertado(s); os preços unitários e globais por item e/ou lote; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital, bem como os dados bancários da empresa.

6.4.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

6.4.2 O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.4.3 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ **(item 3.3)** deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

6.4.3.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o **item 3.3**, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

6.4.4 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.4.5 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

6.5 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme Anexo III**.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 736
Mov. 33

6.6 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.6.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, até a data e o horário estabelecidos.

6.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.8.3 Considerando a grande variedade de marcas no mercado fornecedor, todos os produtos ofertados nas propostas serão objeto de análise de amostras pela equipe técnica da unidade requisitante, as quais serão solicitadas ao arrematante, exceto os lotes ofertados com marca/modelo já utilizados e/ou conhecidos pela UEL.

6.8.3.1 Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.8.3.2 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.8.3.3 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.8.3.4 A(s) quantidade(s) remanescente(s) da(s) amostra(s) analisada(s) será(ão) mantida(s) para comparação futura com o(s) produto(s) entregue(s) *(quando for o caso)*.

6.8.3.5 Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues e consideradas **APROVADAS** poderão ser descontadas do montante licitado, quando da primeira entrega dos produtos pelo licitante.

6.8.3.6 As amostras entregues e consideradas **REPROVADAS**, desde que não inutilizadas nos testes de aferição deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.8.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 737
Mov. 33

previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, *se for o caso*.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará mensagem aos licitantes informando a data/hora que ocorrerá o encerramento da fase de julgamento das propostas, iniciando a fase de habilitação.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.Gov, os documentos de habilitação **(conforme Anexo II)**, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.1.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estipulado no **subitem 7.1**, quantas vezes julgar necessário.

7.2 Na hipótese de os licitantes não apresentarem todos os documentos do **ANEXO II**, o Pregoeiro efetuará diligências ao sistema de registro cadastral unificado disponível no SICAF, e/ou ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná-GMS, fazendo a juntada dos documentos faltantes, desde que já existentes antes da data de abertura das propostas, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso à integra da documentação habilitatória juntada.

7.2.1 Caso não seja localizado algum documento habilitatório após as diligências, o pregoeiro solicitara envio da documentação habilitatória complementar, estipulando prazo para o envio que poderá ser prorrogado quantas vezes julgar necessário.

7.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.5 Encerrada a análise quanto à habilitação, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará mensagem aos licitantes informando a data/hora que ocorrerá o encerramento da fase de habilitação, iniciando a fase de recursos.

8. RECURSOS

8.1. Qualquer licitante, em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV, poderá manifestar sua intenção de recorrer, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**, após a finalização das fases de julgamento das propostas e habilitação, sob pena de preclusão/decadência do direito de recorrer, **possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais**.

8.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente através da anexação de arquivo no Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV, dentro do prazo previsto no subitem anterior.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso apresentado, **no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente**, e exclusivamente através da anexação de arquivo no Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV.

8.2. As razões e contrarrazões de recurso deverão estar acompanhadas do Contrato Social ou procuração que comprove os poderes de representação. Caso sejam apresentadas em desacordo com os itens anteriores ou subscritas por representante sem poderes para representar o licitante, não serão conhecidas pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

8.3. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 738
Mov. 33

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

9.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) ***no prazo de 03 (três) dias úteis***, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, através do link *https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso*, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

10.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

10.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos **itens 10.2 e 10.4** ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 10.5**, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.7 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, **CNPJ 78.640.489/0001-53**, **Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445**, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (quando for o caso), para fins de rastreabilidade em estoque.

10.8 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

10.9 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 739
Mov. 33

10.10 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

10.11 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 1.261, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n.º 1546, de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

10.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.13 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

11.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

11.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 740
Mov. 33

primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

11.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

11.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) através do link *https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1* e no do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), através do link *https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso*.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o **item 1.1** das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.10 O foro é o da Comarca de Londrina-PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 741
Mov. 33

O(s) servidor(es) que subscreve(m) este edital e seus anexos atesta(m) que observou(aram) integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 23 de novembro de 2026.

Soraia Martinez da Silva Carmo
Pró-Reitora de Administração e Finanças

Juliana Cristina Gonçalves Meirelles
Diretora de Material

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 742
Mov. 33

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PE n. 155/2026

1 OBJETO:
1.1 FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (CANETA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, FOGÃO, ESCADA, DETECTOR DE METAL MANUAL, LIXADEIRA, MARTELETE, ENTRE OUTROS).

Lote	Item	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	1	9764	**Cód.GMS: 6520.71390** **Cód. CATMAT: 410409** **Unid. Padrão: UNIDADE** CANETA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, PARA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO DA MARCA DABI ATLANTE; PADRÃO DE ROSCA DABI (INTERNA); COMPRIMENTO DO CABO/MANGUEIRA: 1,8M; SUBSTITUI QUALQUER CANETA PADRÃO DABI ATLANTE	**10**	1.492,00	14.920,00	Exclusiva ME
2	2	48685	**Cód.GMS: 6305.10569** **Cód. CATMAT: 248434** **Unid. Padrão: UNIDADE** DETECTOR DE METAL MANUAL. - Detecta metais ferrosos e não ferrosos; - Circuito transmissor / receptor de alta sensibilidade; - Chave de alimentação e operação momentânea ou contínua; - Alarme visual, sonoro e vibratório; - Sensibilidade ajustável; - Autocalibração; - Não oferece risco a mulheres grávidas nem a portadores de marcapasso; - Indicador de carga de bateria; - Construção em	**40**	79,90	3.196,00	Exclusiva ME

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 743
Mov. 33

			plástico injetado abs (alto impacto); - Alimentação, 1 bateria de 9v; - Peso máximo 600 gramas; - Garantia mínima de 06 (seis) meses.				
3	3	53613	**Cód.GMS: 5304.45430** **Cód. CATMAT: 215971** **Unid. Padrão: UNIDADE** ESCADA DE ALUMÍNIO COM TRÊS DEGRAUS CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR: * Altura aproximada de 60cm; * Dobrável; *Estrutura em tubo de alumínio; *Travamento automático na plataforma superior; * Pés e degraus antiderrapantes; * Tenha apoio para as mãos acima do terceiro degrau; * Capacidade de peso até 120kg; * Atenda aos critérios da ABNT, Certificadas conforme a NBR 13430-2000.	**4**	132,86	531,44	Exclusiva ME
4	4	18594	**Cód.GMS: 5304.59754** **Cód. CATMAT: 235569** **Unid. Padrão: UNIDADE** ESCADA TESOURA (TIPO A), 14 DEGRAUS. - Duplo acesso com perfil U de fibra de vidro, - Degraus planos (largura mínima de 75mm) em alumínio estriados/frisados (antiderrapantes) rebitados no perfil e reforçados com mãos-francesas, - Articulações em aço galvanizado com travas, - Pés com sapatas de borracha antiderrapante, - Não condutora de eletricidade, - Capacidade de carga mínima de 120kg, - Altura útil mínima de 4,20m, 14 degraus úteis.	**1**	1.901,55	1.901,55	Exclusiva ME

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 744
Mov. 33

5	5	18589	**Cód.GMS: 5304.59754** **Cód. CATMAT: 381472** **Unid. Padrão: UNIDADE** ESCADA TESOURA (TIPO A), 8 DEGRAUS. - Duplo acesso com perfil U de fibra de vidro, - Degraus planos (largura mínima de 75mm) em alumínio estriados/frisados (antiderrapantes) rebitados no perfil e reforçados com mãos-francesas, - Articulações em aço galvanizados com travas, - Pés com sapatas de borracha antiderrapante, - Não condutora de eletricidade, - Capacidade de carga mínima de 120kg, - Altura útil mínima de 2,40m, 8 degraus úteis.	**4**	897,00	3.588,00	Exclusiva ME
6	6	57801	**Cód.GMS: 5304.86757** **Cód. CATMAT: 370530** **Unid. Padrão: UNIDADE** ESCADA TESOURA DUPLA EM FIBRA 12 DEGRAUS. Carga Máxima de Trabalho Indicada: Até 120kg Altura: 3,60 metros Número de Degraus: 12 degraus Aplicações: Uso em Manutenções Domésticas e Industriais, Troca de Lâmpadas, Limpeza em Altura, Pinturas, Instalações Elétricas, Reparos em Telhados e Coberturas, Trabalhos em Ambientes Internos e Externos, Trabalhos em Áreas de Construção Civil, Acesso a Alturas Seguras em Ambientes Comerciais e Residenciais.	**3**	1.403,50	4.210,50	Exclusiva ME
7	7	57799	**Cód.GMS: 5304.86757** **Cód. CATMAT: 418327**	**3**	760,00	2.280,00	Exclusiva ME

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 745
Mov. 33

			Unid. Padrão: UNIDADE ESCADA TESOURA DUPLA EM FIBRA 6 DEGRAUS, ALTURA 1,80 METROS. Composta por sapatas de borracha anti derrapante Limitador de abertura anti beliscão Altura: 1,80 metros Número de degraus: 6 Carga máxima de trabalho: 120kg Material: Fibra de vidro				
8	8	18981	**Cód.GMS: 7205.45499** **Cód. CATMAT: 230839** **Unid. Padrão: UNIDADE** FOGÃO DOMÉSTICO COM 4 QUEIMADORES Cor branca; Aquecimento a gás; Com 4 queimadores; Mesa de inox sem emenda com cantos arredondados; Tampa de vidro temperado; Acendimento automático; Queimadores com dois níveis de potência; Forno autolimpante; Grade do forno deslizante; Com lâmpada interna no forno; Com pés niveladores; Tensão de alimentação 127 volts.	**11**	805,43	8.859,73	Exclusiva ME
9	9	9355	**Cód.GMS: 7205.77351** **Cód. CATMAT: 0406554** **Unid. Padrão: UNIDADE** FORNO DE MICRO-ONDAS 30 LITROS. Capacidade de armazenamento de 30 litros, com variação máxima de +/- 2 litros; Cor Branca; Porta com visor branco e transparente; Potência mínima de 1000 W; Tensão de alimentação de 127 volts; Tensão de trabalho em frequência de 60Hz.	**9**	672,63	6.053,67	Exclusiva ME
10	10	58755	**Cód.GMS: 3202.65438**	**14**	485,00	6.790,00	Exclusiva

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 746
Mov. 33

			Cód. CATMAT: 601995 **Unid. Padrão: UNIDADE** LIXADEIRA ROTO ORBITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: Potência: mínimo 280W Tensão: 220V Diâmetro do disco de lixa: 5 polegadas Diâmetro do círculo de oscilação: 2,6mm Número de rotações sem carga: mínimo de 7500 rpm Número de oscilações: mínimo de 15000 opm Manual de instruções. Garantia.				ME
11	11	48844	**Cód.GMS: 5103.80310** **Cód. CATMAT: 220155** **Unid. Padrão: UNIDADE** MARTELETE PERFURADOR DE 650 W, COM MANDRIL SD PLUS - Mandril com encaixe SD Plus; - Potência nominal mínima de 650 watts; - Energia de impacto individual mínima de 1,6 Joules; - Capacidade de rotação sem carga de 0 até no mínimo 2000 RPM; - Martelete com capacidade de até 6000 impactos por minuto; - Com regulagem contínua da velocidade de rotação; - Com reversão na rotação para o sentido horário e anti-horário; - Capacidade de perfuração em concreto com broca de 4 até 20 mm; - Capacidade de perfuração em metal com broca de 2 mm até 12 mm; - Capacidade de perfuração em madeira com broca de 4 mm até 30 mm; - Tensão de alimentação 127 Volts; - Peso máximo de 2,5 Kg; - Acompanhada por empunhadeira auxiliar; - Acompanhada por limitador de profundidade; - Acompanhada por maleta de	**5**	957,00	4.785,00	Exclusiva ME

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 747
Mov. 33

			transporte; - Assistência técnica na Região Metropolitana de Londrina.				
12	12	59680	**Cód.GMS:4902.117133** **Cód. CATMAT: 447118** **Unid. Padrão: UNIDADE** MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR DE 850 W, COM MANDRIL SD PLUS - Mandril com encaixe SD Plus; - Potência nominal mínima de 850 watts; - Energia de impacto individual mínima de 3,2 Joules (EPTA); - Martelete com capacidade mínima de 4.400 impactos por minuto; - Com regulagem contínua da velocidade de rotação; - Com reversão na rotação para o sentido horário e anti-horário; - Capacidade de perfuração em concreto mínima de 28 mm; - Capacidade de perfuração em metal mínima 13 mm; - Capacidade de perfuração em madeira mínima 30 mm; - Tensão de alimentação 127 Volts; - Acompanhada por empunhadeira auxiliar; - Acompanhada por limitador de profundidade; - Acompanhada por maleta de transporte; - Assistência técnica na Região Metropolitana de Londrina. - Garantia	**30**	2.138,91	64.167,30	Exclusiva ME
13	13	27688	**Cód.GMS: 5103.61380** **Cód. CATMAT: 322219** **Unid. Padrão: UNIDADE** MARTELO ROMPEDOR (DEMOLIDOR) POTENCIA MÍNIMA 1500 W, 220V. - Peso máximo 10,1 kg; - Encaixe tipo sds max, força de impacto 25,0 J;	**2**	3.812,00	7.624,00	Exclusiva ME

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 748
Mov. 33

			- Impactos por minuto (IPM) (/min) 900/min a 1.890/min; - Acompanha; 1 punho auxiliar, 1 maleta, 1 tubo de graxa, 1 pano, 3 ponteiros e 1 talhadeira.				
14	14	27689	**Cód.GMS: 4902.97075** **Cód. CATMAT: 450975** **Unid. Padrão: UNIDADE** MARTELO ROMPEDOR, POTENCIA MÍNIMA 1150 W, 220 V. - Peso máximo 6,2 KG; - Encaixe SDS MAX, força de impacto: mínimo de 8,3 J; - Impacto por minuto do martelo rompedor:1.300 IPM - 2.900 IPM; - Acompanha: 1 maleta , 1 punho auxiliar, 1 pano de limpeza, 1 tubo de graxa e 1 ponteiro.	**1**	7.420,00	7.420,00	Exclusiva ME
15	15	57976	**Cód.GMS: 4902.66798** **Cód. CATMAT: 622772** **Unid. Padrão: UNIDADE** MICRO RETIFICA PARA CORTES E DESBASTES EM MADEIRA, METAL, PLÁSTICO, COURO, EVA, PAPELÃO, CERÂMICA E PEDRA, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - Potência mínima: 170w; - Frequência mínima: 50/60hz; - Tensão: 110 volts; - Alimentação elétrica; - Ajuste de velocidade com rotação variável entre 5.000 RPM a 35.000 RPM. - O produto deverá ser composto por maleta, suporte e extensão flexível. - Garantia. *Itens mínimos a acompanhar a Micro Retífica: - Discos de corte: mínimo 5 unidades - Discos de lixa: mínimo 5 unidades - Discos de polimento (feltro): mínimo de 3 unidades -	**7**	411,65	2.881,55	Exclusiva ME

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 749
Mov. 33

			Mandril ou suporte para disco - Escovas: mínimo 2 unidades - Ponteiras abrasivas: mínimo 3 unidades - Brocas: mínimo 2 unidades - Ponta de gravação: mínimo 1 unidade - Chave de aperto				
16	16	17887	**Cód.GMS: 5203.57917** **Cód. CATMAT: 629175** **Unid. Padrão: UNIDADE** MULTÍMETRO DIGITAL DE 3.1/2 DÍGITOS, COM SELEÇÃO MANUAL DE ESCALAS. - alimentação com bateria 9V; - escala de tensão DC com faixas de 200mV, 2V, 20V, 200V, 1000V; -escala de corrente DC com faixas de 2mA, 200mA, 20A; - escala de tensão AC com faixas de 20 V, 200V e 750V; -escala de corrente AC com faixas de 20mA, 200mA, 20A; -escala de resistência com faixas de 200 ohms, 2 kohms, 20 kohms, 200 kohms, 2 Mohms , 200 Mohms; - escala de capacitância com faixas de 20 nF, 2 microF, 200 microF; -função teste de diodo e continuidade; -função peak hold; -acompanhado com manual de instruções, ponta de prova, holster protetor e bateria.	**2**	243,95	487,90	Exclusiva ME
17	17	16877	**Cód.GMS: 3202.88662** **Cód. CATMAT: 449875** **Unid. Padrão: UNIDADE** SERRA CIRCULAR 7.1/4 - Dupla isolação, - Capacidade de corte 90º: 63,5mm, 45º. 45mm; 50º 35mm, - Potência mínima 1800 watts; - Mínimo de 5800 rotações por minuto; - Peso máximo de 5 kg; diâmetro da lâmina 185mm, -	**3**	829,81	2.489,43	Exclusiva ME

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 750
Mov. 33

			Voltagem: 127 Volts. - Acompanha lâmina de serra, chave sextavada e guia de alinhamento.				
18	18	9991	**Cód.GMS: 3401.87508** **Cód. CATMAT: 329630** **Unid. Padrão: UNIDADE** SERRA MÁRMORE, ELÉTRICA, PORTÁTIL, APROPRIADA PARA CORTE DE PEDRAS, PISOS, MÁRMORES E GRANITOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 1.400W CAPACIDADES: A 0 GRAUS: 32,5MM (1-1/4") A 45 GRAUS: 21,5MM (7/8") DIÂMETRO DE DISCO 110MM (4-3/8") ROTAÇÕES POR MINUTO (RPM) 12.000 DIMENSÕES 238 X 211 X 169MM PESO LÍQUIDO 3,0KG CABO ELÉTRICO 2,5M 110V.	**6**	542,95	3.257,70	Exclusiva ME
19	19	43973	**Cód.GMS: 3704.74919** **Cód. CATMAT: 391294** **Unid. Padrão: UNIDADE** SOPRADOR TÉRMICO PROFISSIONAL, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR: - Número de estágios: mínimo 02; - Potência total: mínimo 1800W; - Temperatura máxima total: entre 550°C e 600°C; - Tensão: 110/127V; - Manual de instruções e garantia.	**3**	219,00	657,00	Exclusiva ME
20	20	59538	**Cód.GMS:5903.107559** **Cód. CATMAT: 254238** **Unid. Padrão: UNIDADE** VARA DE MANOBRA	**3**	2.268,00	6.804,00	Exclusiva ME

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 751
Mov. 33

			TELESCÓPICA 7 ELEMENTOS COM BOLSA E CABEÇOTE ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DE FABRICA: TUBO DE FIBRA DE VIDRO COMPRIMENTO RECOLHIDO MÍNIMO: 1,78M COMPRIMENTO ESTENDIDO MÁXIMO: 9,18M ACOMPANHA BOLSA, CABEÇOTE FIXO E CABEÇOTE UNIVERSAL				
21	21	5960	**Cód.GMS: 4104.85083** **Cód. CATMAT: 254355** **Unid. Padrão: UNIDADE** VENTILADOR DE TETO, MODELO COMERCIAL, COM 3 PAS DE AÇO, COM CHAVE DE REVERSAO, SEM LUMINARIA, NA COR CINZA, 110 VOLTS.	**11**	213,90	2.352,90	Exclusiva ME

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

1.1.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
1.1.2 A presente contratação adotará como critério de julgamento o ***menor preço***.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência
1.2.2 O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.
1.2.3 Deverão ser observadas, ainda, as seguintes especificações técnicas complementares:
1.2.3.1 Para o fornecimento do **Lote 1 – Código SICOR 9764 – Caneta de ultrassom odontológico para profilaxia – Marca Dabi Atlante,** o fornecedor deverá apresentar:
a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos odontológicos, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
b) Comprovação de que o equipamento possui registro ativo na ANVISA;
c) Declaração de que o produto atende às normas sanitárias e técnicas aplicáveis;
d) Indicação de assistência técnica autorizada no território nacional.
1.2.3.2 A exigência de fornecimento da marca **Dabi Atlante** para o Lote 1 justifica-se pela necessidade de compatibilidade técnica e operacional da caneta de ultrassom para profilaxia com os equipamentos já existentes na Clínica Odontológica Universitária (COU/UEL), visando assegurar o funcionamento adequado, a segurança dos procedimentos e a continuidade dos atendimentos clínicos.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO
1.3.1 Os itens objeto deste Termo de Referência possuem padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 752
Mov. 33

1.3.2 O Código GMS dos itens poderão ser localizados em seus descritivos, constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DO FORNECIMENTO
1.4.1 O fornecimento será de maneira parcelada, conforme necessidade do setor requisitante, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no **item 9 deste Termo de Referência**.

1.5 AMOSTRAS (quando for o caso)
1.5.1 Caso seja requisitada a apresentação de amostras do arrematante do ITEM, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo **de 05 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:
Endereço:
Universidade Estadual de Londrina-UEL / Almoxarifado Central
Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), Km 380
CEP: 86057-970 - Caixa Postal: 10.011
Londrina / PR
1.5.1.1 Em razão da natureza do objeto licitado, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar, em substituição ao envio de amostras, a disponibilização de manual técnico ou documento equivalente, em língua portuguesa e em formato PDF, para análise pela área técnica.
1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.
1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "**Informações Adicionais**" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.
1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três)** dias úteis, contados da solicitação, encaminhe o comprovante de envio da amostra.
1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.8.3.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.
1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 terá sua proposta automaticamente desclassificada.
1.5.9.1 O licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo estabelecido no subitem 1.5.1 mediante justificativa fundamentada, a qual será avaliada pelo Pregoeiro e pela Equipe Técnica do certame.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 753
Mov. 33

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).
1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.
1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de **90 (noventa) dias**, contados da data da homologação do certame.
1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de **90 (noventa) dias** para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.
1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:
2.1 A presente contratação decorre das necessidades identificadas pelas unidades da Universidade Estadual de Londrina, relacionadas à manutenção da infraestrutura física, ao suporte operacional, à segurança, à continuidade das atividades acadêmicas, administrativas e assistenciais, bem como à adequada prestação dos serviços públicos. O Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina enfrenta desgaste contínuo em suas instalações físicas, mobiliários e estruturas de apoio, decorrente do fluxo constante de estudantes, docentes, servidores técnico-administrativos, pesquisadores e demais usuários. A utilização frequente dos espaços destinados às atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas gera demandas permanentes de manutenção preventiva e corretiva em superfícies de alvenaria, peças metálicas, elementos de madeira, mobiliários e revestimentos, além de exigir suporte operacional adequado. A indisponibilidade de meios adequados para a realização ágil de pequenos reparos e para o suporte às rotinas operacionais gera atrasos nas intervenções necessárias e compromete a conservação, a funcionalidade e a adequada utilização dos ambientes, podendo afetar salas de aula, laboratórios, espaços de pesquisa, áreas administrativas, ambientes de convivência e demais dependências utilizadas pela comunidade universitária. A resolução dessa demanda é necessária para assegurar a continuidade, a segurança e a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para a preservação da funcionalidade dos espaços, a segurança dos usuários, a conservação do patrimônio público, o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e demais requisitos aplicáveis, além de evitar que pequenos defeitos evoluam para problemas de maior complexidade e custo. A não resolução poderá acarretar degradação progressiva do patrimônio público, aumento dos custos futuros para recuperação das instalações, comprometimento da utilização dos ambientes, riscos de acidentes, interrupção temporária de determinados espaços e prejuízos à continuidade das atividades institucionais. O Hospital Universitário de Londrina, por sua vez, conta com a Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos, responsável pelos serviços contínuos de manutenção e reparo de suas instalações físicas e equipamentos. As ferramentas necessárias às atividades encontram-se defasadas ou em falta, acarretando demanda reprimida por intervenções em infraestrutura, incluindo alvenaria, estruturas metálicas, madeira e sistemas diversos. Essa situação compromete a autonomia e a eficiência das equipes internas responsáveis pela infraestrutura, resultando na postergação de serviços essenciais e no acúmulo de pendências que afetam o bom funcionamento da instituição. A capacidade de manter e reparar as instalações do hospital de forma eficiente impacta diretamente a qualidade e a segurança dos serviços prestados à população e à comunidade acadêmica. Um ambiente funcional e bem conservado é condição para a segurança de pacientes, equipe médica, colaboradores, estudantes e

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 754
Mov. 33

pesquisadores, bem como para o bom andamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão. A falta das ferramentas necessárias promove a persistência de problemas estruturais e a ineficiência nos reparos, podendo levar à interrupção de serviços, ao desgaste prematuro de equipamentos e à necessidade de contratações emergenciais de serviços de manutenção, geralmente mais onerosas e demoradas. Para pacientes e demais usuários, isso pode representar riscos à segurança, desconforto, atrasos no atendimento e, quando houver impacto sobre estruturas essenciais, comprometimento da capacidade do hospital de ofertar serviços de saúde em sua plenitude. A Clínica Odontológica Universitária necessita de Caneta de Ultrassom para Profilaxia Odontológica, considerando que constitui ambiente de formação prática dos cursos da área odontológica e presta serviços assistenciais à comunidade. Os procedimentos de profilaxia e raspagem ultrassônica são rotineiramente executados e indispensáveis à promoção, prevenção e manutenção da saúde bucal dos pacientes atendidos. O equipamento é recurso tecnológico essencial à adequada remoção de cálculo dental, biofilme e manchas extrínsecas, proporcionando maior precisão técnica, redução do tempo clínico, melhor ergonomia ao operador e maior conforto ao paciente, com impacto direto na qualidade do atendimento, na biossegurança e na efetividade do tratamento. Os equipamentos atualmente disponíveis apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo e intensivo, ocasionando redução da eficiência operacional, aumento da necessidade de manutenções corretivas, risco de interrupções nos atendimentos, potencial comprometimento da qualidade pedagógica das atividades práticas e possível prejuízo à segurança sanitária em caso de falhas técnicas. A não aquisição poderá acarretar prejuízos à continuidade do serviço público prestado, comprometendo as atividades finalísticas da COU, o ensino e a aprendizagem, a padronização tecnológica do parque de equipamentos, os protocolos de biossegurança e as normas sanitárias vigentes. O Serviço de Bem-estar à Comunidade enfrenta limitações operacionais na execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em suas instalações físicas, que demandam intervenções constantes em alvenaria, concreto, superfícies cerâmicas e estruturas de madeira. A indisponibilidade de instrumentação própria para cortes, perfurações e remoções de materiais rígidos gera atrasos na execução de reparos prediais cotidianos, afetando a conservação dos espaços destinados aos atendimentos sociais, psicológicos e de saúde prestados aos estudantes, servidores e comunidade externa. A solução dessa demanda é necessária para assegurar a continuidade e a padronização do atendimento público, a conservação do patrimônio público, a segurança física de usuários e trabalhadores e ambientes salubres para a prestação dos serviços assistenciais. A não resolução poderá acarretar degradação progressiva das edificações, encarecimento de intervenções futuras, acúmulo de chamados de manutenção, interrupção temporária do uso de salas de atendimento, riscos de acidentes e comprometimento da prestação regular dos serviços essenciais de apoio social. O Museu da Universidade Estadual de Londrina apresenta limitações na estrutura operacional voltada ao preparo de exposições, ao tratamento e à conservação de peças e à adequação de seus espaços físicos de visitação e trabalho técnico. A ausência de instrumentos adequados para o manuseio, corte e acabamento de materiais expográficos, associada à falta de suporte para processos que exigem aquecimento térmico e apoio às rotinas operacionais, dificulta a montagem e a renovação periódica dos acervos exibidos à comunidade. A circulação de ar insuficiente em ambientes de permanência do público e dos servidores também gera inadequação nas condições de habitabilidade e conservação dos espaços de uso coletivo. O provimento das condições materiais adequadas possibilita a execução eficiente das atividades de conservação preventiva do acervo, a realização de oficinas didáticas e a manutenção de ambiente adequado para recepção de estudantes, pesquisadores e visitantes, assegurando a continuidade das ações de difusão científica e cultural, o bem-estar dos usuários e a valorização do patrimônio público. A permanência dessa situação poderá comprometer o cronograma de exposições, reduzir a qualidade das atividades de extensão universitária e gerar risco de deterioração das peças acervadas, além de ocasionar desconforto térmico e prejuízos patrimoniais e institucionais. O Centro de Tecnologia e Urbanismo necessita de fogão de 4 bocas para utilização nas copas destinadas aos servidores do prédio central e laboratórios, proporcionando condições adequadas para o preparo e aquecimento de alimentos durante a jornada de trabalho. A aquisição busca disponibilizar infraestrutura adequada para o uso cotidiano das copas, especialmente considerando a permanência dos servidores

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 755
Mov. 33

nas dependências do Centro durante a jornada de trabalho, evitando alternativas improvisadas ou inadequadas. O CTU também necessita de escada de 3 degraus para acesso seguro a locais elevados nos laboratórios, especialmente para atividades de organização, manutenção, limpeza, inspeção e manuseio de materiais e equipamentos. A utilização de equipamento adequado proporciona condições mais seguras aos servidores e demais usuários autorizados, evitando a utilização de cadeiras, bancos ou outros objetos improvisados e reduzindo o risco de quedas, acidentes e danos aos equipamentos e materiais. A Divisão de Jardinagem e Paisagismo requer escada tesoura para uso nas dependências da UEL, especificamente para a poda de galhos de árvores de pequeno porte. A Comissão Permanente de Processos Seletivos necessita de detectores de metal manuais para uso em processos seletivos públicos, com a finalidade de garantir a isonomia, a segurança e a integridade jurídica dos certames, prevenindo tentativas de fraudes eletrônicas e a entrada de objetos perigosos nos locais de prova. O uso dos equipamentos permite inibir e detectar o ingresso de dispositivos eletrônicos, como pontos eletrônicos, microfones ocultos, celulares e relógios inteligentes utilizados para o recebimento de gabaritos externos, assegurando igualdade de condições entre os concorrentes. A inspeção manual também coíbe o porte de armas e materiais contundentes, resguardando a integridade física de candidatos, fiscais e equipe de apoio e preservando a imagem institucional da entidade organizadora, evitando fraudes que possam resultar na anulação do concurso e em prejuízos financeiros para a administração pública. A Diretoria de Móveis e Equipamentos da Prefeitura do Campus Universitário realiza rotineiramente serviços de manutenção e confecção de móveis em diversos locais da Instituição, sendo necessária a aquisição de lixadeiras roto-orbitais para garantir condições adequadas de trabalho. O equipamento proporciona melhoria nas condições de execução, maior conforto e segurança para os servidores e atende às demandas de sustentabilidade. A lixadeira roto-orbital é adequada para eliminar marcas abrasivas e garantir acabamento uniforme e fino em madeira, gesso, paredes e metais, combinando rotação e vibração para proporcionar remoção mais rápida de material e acabamento superior. É equipamento versátil para lixamentos, acabamentos, nivelamentos e, em determinados modelos, polimentos, sendo indicada para remoção de tinta antiga, desbaste e preparação de superfícies para pintura automotiva ou mobiliária. Seu porte reduzido, peso leve e facilidade de manuseio proporcionam praticidade e eficiência, maior produtividade, menor esforço físico dos operadores e resultados de qualidade. O fornecimento também contribui para reduzir a necessidade de terceirização de serviços, otimizar o uso da mão de obra própria, assegurar maior durabilidade dos móveis e estruturas e ampliar a capacidade de resposta da Diretoria às demandas cotidianas, preservando o patrimônio institucional e promovendo condições de trabalho mais seguras e eficazes. A Universidade Estadual de Londrina enfrenta desafios na execução de tarefas rotineiras de manutenção e inspeção em pontos elevados da infraestrutura do campus, incluindo verificação e reparo de sistemas de iluminação pública, remoção de obstruções em alturas inacessíveis e inspeção de elementos estruturais. A lacuna na disponibilidade de meios adequados compromete a agilidade na resolução de problemas operacionais e a capacidade de assegurar ambiente físico adequado à comunidade universitária. A disponibilidade de recursos apropriados é necessária para garantir a plena funcionalidade e segurança das instalações, permitindo manutenções preventivas e corretivas de forma autônoma e eficiente, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais. A ausência desses meios poderá ocasionar atrasos na correção de falhas, comprometimento da segurança noturna e acessibilidade no campus, dependência de serviços terceirizados, custos adicionais e imprevisíveis, deterioração da infraestrutura e riscos à integridade física dos usuários. O Centro de Ensino Fundamental necessita de forno de micro-ondas com capacidade de 30 litros para utilização nas dependências da unidade, destinado ao aquecimento de alimentos e bebidas pelos servidores durante a jornada de trabalho. A disponibilização do equipamento visa oferecer condições adequadas para o preparo e aquecimento de refeições e contribuir para o funcionamento dos espaços de apoio aos servidores. A necessidade decorre da inexistência, insuficiência ou substituição de equipamento em condições adequadas de uso, sendo a aquisição necessária para garantir a continuidade da utilização dos espaços destinados às refeições. O não atendimento poderá comprometer a utilização adequada dos ambientes de apoio, dificultar o aquecimento de alimentos e bebidas e reduzir as condições de conforto e permanência no ambiente

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 756
Mov. 33

institucional. O Centro de Ciências da Saúde apresenta ainda defasagem significativa em sua infraestrutura tecnológica e de apoio operacional, comprometendo o desenvolvimento adequado das atividades acadêmicas, científicas e assistenciais vinculadas aos cursos da área da saúde. O cenário limita a capacidade de armazenamento seguro de dados acadêmicos e científicos, reduz a precisão e celeridade em análises laboratoriais e processamento de informações e ocasiona interrupções recorrentes em atividades administrativas, de ensino e pesquisa, em decorrência da instabilidade dos sistemas elétricos e da obsolescência dos equipamentos disponíveis. A insuficiência e inadequação dos recursos tecnológicos impactam a funcionalidade dos ambientes de ensino e prática, prejudicando a formação dos discentes, a execução de projetos de pesquisa e a qualidade das atividades extensionistas. A modernização e adequação da infraestrutura são indispensáveis para assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e laboratoriais, promovendo maior segurança no tratamento de dados, otimização de processos internos e melhoria da qualidade das práticas pedagógicas e científicas. A não adoção de providências poderá acarretar agravamento de falhas operacionais, aumento do risco de perda de dados, descontinuidade de atividades e elevação dos custos decorrentes de manutenções corretivas emergenciais. A Divisão de Assistência à Saúde da Comunidade, alocada no Hospital Universitário, necessita assegurar acesso seguro e ergonômico a alturas moderadas para a realização de atividades operacionais diárias, incluindo manuseio e organização de materiais em prateleiras elevadas, reposição de insumos em armários de enfermarias e consultórios e pequenos ajustes ou manutenções em equipamentos fixos. A inexistência de meios adequados e padronizados pode levar à improvisação de métodos inseguros ou à ineficiência na execução das tarefas, comprometendo o fluxo de trabalho e a segurança dos ambientes. A disponibilização de meios adequados promove ambiente de trabalho seguro e produtivo, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços de saúde. A persistência de práticas inadequadas aumenta o risco de acidentes de trabalho, afastamentos, despesas adicionais e implicações trabalhistas, além de causar lentidão nos processos, atrasos na organização de materiais e na manutenção da infraestrutura e possível comprometimento da pontualidade e eficácia do atendimento ao paciente. A Diretoria de Móveis e Equipamentos da Prefeitura do Campus Universitário necessita de martelete perfurador e rompedor para garantir eficiência e qualidade nos serviços de manutenção e instalação realizados nos diversos setores. O equipamento alia impacto eletropneumático à rotação, permitindo perfurações precisas e função de impacto para pequenas demolições, proporcionando economia de esforço físico, preservação patrimonial e maior segurança aos servidores. Sua utilização atende às necessidades dos setores de telefonia, rede, eletrotécnica, marcenaria e mecânica, possibilitando abertura e cortes em paredes de alvenaria para embutir eletrodutos e conduítes, fixação de painéis elétricos em concreto estrutural, instalação de eletrocalhas e perfilados metálicos, passagem de cabos por lajes, ancoragem de móveis e divisórias, montagem de bancadas técnicas, remoção de estruturas antigas, perfuração de paredes grossas para passagem de cabos ópticos, instalação de racks e caixas de passagem e fixação de canaletas rígidas. O equipamento amplia a capacidade de resposta da Diretoria às demandas internas e contribui para a qualidade, eficiência e sustentabilidade na gestão da infraestrutura. A Universidade Estadual de Londrina também necessita aprimorar sua capacidade de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura física dos edifícios didáticos, laboratórios de pesquisa, setores administrativos e áreas de atendimento à comunidade. A ação do tempo e a demanda contínua por reformas, adequações de acessibilidade e reparos nas redes elétricas e hidráulicas exigem intervenções em superfícies rígidas de concreto, alvenaria, metal e madeira. A necessidade consiste em reduzir o tempo para conclusão de serviços de perfuração e demolição leve, aumentando o rendimento das equipes operacionais e reduzindo a demora na liberação de espaços físicos destinados ao ensino e à prestação de serviços. A solução atende ao interesse público ao assegurar a preservação do patrimônio imobiliário público e viabilizar a rotina operacional com segurança e adequação. A manutenção do problema gera degradação progressiva das edificações, acúmulo de chamados, elevação dos custos decorrentes de reparos tardios, indisponibilidade prolongada de laboratórios, salas de aula e locais de atendimento público e riscos aos usuários. O Hospital Veterinário da Universidade Estadual de Londrina enfrenta limitações operacionais em sua estrutura de apoio assistencial, decorrentes da inoperância do

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 757
Mov. 33

equipamento destinado ao aquecimento e preparo térmico de alimentos, insumos e dietas veterinárias específicas. As atividades da unidade funcionam de forma contínua, exigindo suporte adequado para o fornecimento de dietas especiais prescritas a animais internados e para a rotina diária das equipes técnicas, residentes e docentes durante os plantões. A resolução da demanda é necessária para garantir a qualidade e continuidade dos serviços públicos prestados, considerando que o preparo correto e tempestivo de dietas nutricionais e a disponibilidade de suporte para aquecimento impactam a recuperação da saúde dos animais atendidos. A manutenção da situação atual poderá acarretar atraso na administração de prescrições nutricionais, redução da eficiência da rotina hospitalar, extensão do tempo de recuperação dos pacientes e prejuízos às atividades acadêmicas e assistenciais. O Hospital Veterinário também apresenta necessidade de melhoria das condições de ventilação de seus ambientes, tendo em vista a existência de espaços com ventilação insuficiente e inadequada para o conforto térmico de servidores, alunos, tutores e animais atendidos. A solução é necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento, promovendo conforto térmico, salubridade e bem-estar dos usuários e dos animais. A não realização da contratação poderá manter ambientes com desconforto térmico, prejudicar o bem-estar, impactar a produtividade das equipes e comprometer a qualidade das atividades e dos serviços prestados. A Universidade Estadual de Londrina enfrenta ainda desafios na execução de atividades rotineiras de manutenção predial, infraestrutura e paisagismo que exigem acesso seguro a áreas elevadas. A ausência de meios adequados leva à utilização de métodos que comprometem a segurança dos trabalhadores ou à impossibilidade de executar determinados serviços essenciais de forma tempestiva. A disponibilidade de recursos apropriados é necessária para preservar o patrimônio público, garantir a funcionalidade contínua dos espaços acadêmicos e administrativos e assegurar ambiente de ensino, pesquisa e extensão adequado e seguro. O não atendimento poderá aumentar o risco de acidentes de trabalho, provocar lesões e afastamentos, ocasionar deterioração progressiva da infraestrutura, falhas em sistemas, danos estruturais, interrupção de serviços e custos inesperados com reparos emergenciais. A necessidade de fornecimento de fogão doméstico de 4 bocas para atendimento aos servidores da Instituição está relacionada à melhoria das condições de trabalho e ao fortalecimento da infraestrutura de apoio às atividades internas. O equipamento permitirá a preparação de refeições e o aquecimento de alimentos de forma prática e eficiente, atendendo demandas cotidianas e situações emergenciais durante jornadas prolongadas. A medida busca solucionar a ausência de equipamentos adequados para preparo de alimentos, a dependência de soluções improvisadas ou externas e dificuldades para atender necessidades emergenciais. Os impactos esperados incluem maior conforto e bem-estar dos servidores, otimização do tempo de trabalho, criação de ambiente mais acolhedor e funcional e fortalecimento da infraestrutura de apoio. Trata-se de material comum, já utilizado pela Universidade, com ampla disponibilidade no mercado e diversos fornecedores aptos e registrados no SICOR. Por fim, o fornecimento de forno micro-ondas para uso dos servidores da Prefeitura do Campus constitui necessidade relacionada à melhoria das condições da rotina laboral, proporcionando autonomia alimentar, economia financeira e otimização do tempo, permitindo o consumo de refeições no próprio local de trabalho. A medida atende, ainda que indiretamente, às diretrizes de bem-estar laboral previstas na Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24), oferecendo agilidade, praticidade e segurança no aquecimento de refeições. O equipamento contribui para a criação de espaços de descompressão e socialização durante os intervalos, favorecendo a integração entre os servidores e proporcionando melhores condições de bem-estar e produtividade. Diante das necessidades apresentadas, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, a qualidade, a segurança e a eficiência das atividades de ensino, pesquisa, extensão, administrativas e assistenciais desenvolvidas pela Universidade Estadual de Londrina, bem como para preservar o patrimônio público, proporcionar condições adequadas de trabalho e atendimento e garantir a adequada prestação dos serviços à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução consiste no fornecimento dos bens necessários ao atendimento das demandas das unidades da Universidade Estadual de Londrina, considerando as características dos objetos, a dinâmica

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 758
Mov. 33

de utilização dos bens e as necessidades institucionais identificadas. Após levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis, o fornecimento mostra-se, de modo geral, a alternativa mais adequada, por garantir o atendimento das demandas, a racionalização dos recursos públicos, a padronização dos bens, a redução de custos operacionais e maior eficiência na gestão das aquisições.
Para os bens de caráter permanente, a contratação por fornecimento mostra-se adequada por possibilitar a reposição, ampliação e adequação da infraestrutura institucional, considerando fatores como desgaste natural, substituição de bens inservíveis, reorganização de ambientes, expansão de serviços e atendimento a novas necessidades administrativas e assistenciais. A incorporação dos bens ao patrimônio da Universidade proporciona autonomia operacional, melhor aproveitamento da vida útil dos equipamentos, previsibilidade orçamentária e eliminação de custos recorrentes decorrentes de locação, comodato ou contratação de serviços continuados, quando aplicável. A solução também permite o planejamento das aquisições de acordo com a demanda das atividades técnicas, laboratoriais, administrativas e assistenciais. Para os materiais e equipamentos de uso corrente, a modalidade de fornecimento mostra-se adequada quando necessária à regularidade do suprimento, assegurando estabilidade, previsibilidade e segurança operacional, além de facilitar a gestão de estoques e possibilitar negociações mais vantajosas em contratos de longo prazo. Essa modalidade evita interrupções nas atividades e permite melhor planejamento das necessidades institucionais. Embora possa envolver maior complexidade contratual e necessidade de monitoramento, tais aspectos são compensados pelos benefícios de eficiência, confiabilidade e racionalidade administrativa. Trata-se, em diversos casos, de materiais comuns, já utilizados pela Universidade, com ampla disponibilidade no mercado e diversos fornecedores aptos e registrados no SICOR, reforçando a viabilidade da contratação. A solução contempla, entre outros, equipamentos e bens destinados às atividades de manutenção predial, infraestrutura, paisagismo, atividades laboratoriais, atendimento assistencial, apoio aos servidores e realização de processos seletivos. Para as atividades de manutenção e infraestrutura, o fornecimento de equipamentos e ferramentas, como lixadeiras roto-orbitais, marteletes perfuradores e rompedores e equipamentos de acesso em altura, possibilita maior autonomia às equipes próprias da Universidade, otimização da mão de obra, redução da necessidade de terceirização, melhoria das condições de trabalho, maior segurança dos servidores e maior capacidade de resposta às demandas internas. Esses equipamentos permitem a execução de atividades de perfuração, demolição leve, lixamento, acabamento, manutenção, instalação, inspeção e acesso a pontos elevados, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para a continuidade das atividades institucionais. Para a Clínica Odontológica Universitária, o fornecimento das canetas de ultrassom para profilaxia odontológica apresenta-se como alternativa mais vantajosa, considerando a natureza permanente da demanda, o custo global ao longo da vida útil dos equipamentos e a necessidade de garantir autonomia administrativa e continuidade do serviço público. O fornecimento possibilita a incorporação dos bens ao patrimônio público, autonomia na gestão e manutenção, eliminação de dependência comercial, previsibilidade orçamentária e melhor aproveitamento da vida útil dos equipamentos, afastando-se as hipóteses de comodato ou locação. Para os ambientes de apoio aos servidores, o fornecimento de fogões e fornos de micro-ondas permitirá o preparo e aquecimento de alimentos durante a jornada de trabalho, contribuindo para a melhoria das condições de infraestrutura, conforto, bem-estar e permanência dos servidores nos ambientes institucionais. Da mesma forma, a disponibilização de escadas de pequeno porte possibilitará o acesso seguro a locais elevados para atividades de organização, manutenção, limpeza, inspeção e manuseio de materiais e equipamentos, evitando a utilização de objetos improvisados e reduzindo riscos de acidentes. Para a Coordenadoria de Processos Seletivos, o fornecimento de detectores de metal manuais assegurará a disponibilidade permanente dos equipamentos necessários à execução dos processos seletivos, consolidando o patrimônio institucional e eliminando a dependência de cronogramas de terceiros. A aquisição definitiva permite o controle sobre o uso e a conservação dos dispositivos, garantindo infraestrutura própria e permanente, padronização tecnológica e autonomia operacional para a segurança e transparência dos certames. Para o Museu da Universidade Estadual de Londrina, a solução consiste no fornecimento dos bens necessários ao preparo de exposições, tratamento e conservação de peças e adequação dos espaços físicos, mediante cronograma estabelecido em contrato quando

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 759
Mov. 33

aplicável. Essa sistemática permite adequar as entregas ao ritmo das demandas institucionais, evitando sobrecarga dos espaços de armazenamento, reduzindo riscos de perdas ou deterioração dos insumos e otimizando as rotinas de conferência técnica e distribuição interna. Para o Hospital Veterinário, o fornecimento dos equipamentos necessários ao aquecimento e preparo térmico de alimentos, insumos e dietas veterinárias específicas, bem como dos equipamentos destinados à melhoria da ventilação dos ambientes, permitirá assegurar condições adequadas de funcionamento, conforto térmico, salubridade e bem-estar dos usuários e dos animais atendidos. No caso dos equipamentos de ventilação, a aquisição de bens de caráter permanente apresenta a melhor relação custo-benefício sob a ótica do ciclo de vida, considerando a ampla oferta no mercado, o custo unitário e a longa vida útil, além de garantir autonomia operacional e evitar encargos financeiros recorrentes decorrentes de locação, comodato ou contratação de serviços continuados. A solução também considera a necessidade de fornecimento de equipamentos destinados à infraestrutura tecnológica e de apoio operacional do Centro de Ciências da Saúde, possibilitando o planejamento das aquisições de acordo com as demandas das atividades técnicas e laboratoriais, com maior eficiência na gestão dos recursos e atendimento contínuo das necessidades institucionais. De modo geral, a solução adotada busca assegurar a disponibilidade dos bens necessários ao desenvolvimento das atividades da Universidade, permitindo a execução adequada das rotinas de ensino, pesquisa, extensão, administrativas e assistenciais, a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e servidores e a continuidade dos serviços prestados à comunidade. A escolha da modalidade de fornecimento considera as alternativas disponíveis no mercado e busca atender ao interesse público, à eficiência, à economicidade, ao planejamento e à racionalização dos recursos públicos, observadas as características e a finalidade de cada objeto. Nos casos em que o fornecimento se mostrar adequado, este deverá assegurar regularidade no suprimento, previsibilidade e continuidade das atividades; nos casos de bens permanentes, o fornecimento permitirá sua incorporação ao patrimônio institucional e a autonomia de utilização e gestão pela Universidade.

4. PESQUISA DE PREÇOS:
4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:
5.1 Os itens que compõem o presente Pregão Eletrônico serão divididos em **21 (vinte e um) lotes**, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

6. SUSTENTABILIDADE:
6.1 As empresas contratadas deverão observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:
6.1.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
6.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
6.1.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
6.1.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), quando aplicável.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 760
Mov. 33

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
7.1 O presente certame será destinado exclusivamente à participação de empresas enquadradas como ME-EPP-MEI (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual).

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:
8.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
9.1 O Prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.
9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior **12 (doze) meses**.
9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.7 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do contratante.
9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (*no que couber*)
10.1 Obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 761
Mov. 33

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; **10.1.11** A empresa adjudicada somente poderá emitir Nota Fiscal e providenciar a entrega dos produtos após receber a Ordem de Contratação. A empresa fornecedora deverá entregar os equipamentos novos e sem uso. A entrega dos itens deverá ocorrer na seção de patrimônio do HU-UEL, situado à Rua Robert Koch, nº 60, Londrina-PR. Após a entrega dos equipamentos, os servidores procederão a verificação quanto ao cumprimento das especificidades descritas no edital, e identificado que itens ou acessórios se encontram danificados, a empresa fornecedora será cientificada e deverá providenciar a imediata substituição, sem qualquer ônus ao HU-UEL
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:
11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 762
Mov. 33

Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (quando for o caso), para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

11.7 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita.

11.8 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003 de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) **I = (6/100) / 365** **I = 0,00016438**
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.10 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.11 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos e recebidos pela Contratante.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 763
Mov. 33

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.
12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
12.4.1 Valor Global: **R$ 155.257,67**
12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa à fase interna
12.4.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e desde que atendidas as especificações técnicas especificadas no Edital para cada objeto, conforme os subitens n. 1.2.1 e 1.2.2. do Termo de Referência (Anexo I) e as condições exigidas no item 6 do presente Edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:
13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO:
14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:
15.1 Em razão da natureza do objeto a ser contratado, bem como o valor máximo previsto para a contratação, entendemos que não se faz necessária a exigência de garantia de execução.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:
16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 11 (onze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, de modo a garantir a cobertura assistencial dos produtos adquiridos pelo prazo de 1 (um) ano.
16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 764
Mov. 33

16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. VIGÊNCIA:
17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua formalização.

18. DO REAJUSTAMENTO:
18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado / data da juntada da Pesquisa aos autos da licitação, qual seja, **05/10/2026**.
18.1.1.1 O reajuste será concedido **automaticamente**, mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
18.1.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura
18.1.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 765
Mov. 33

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:
Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência
1017012 - JOSELITA DEVIDES DE OLIVEIRA / (CCS-SEC) SECRETARIA ADMINISTRATIVA
1337655 - MATHEUS LEÃO FARINACIO / (CCS-SEC) SECRETARIA ADMINISTRATIVA
1216217 - LUIZ GUSTAVO TIROLI / (CEFE-SEC) SECRETARIA ADMINISTRATIVA
1207001 - LUIZ CLAUDIO MEDEIROS / (COPS-DAD-DAA) DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
0603349 - FERNANDA CRISTINA SPOSITO / (COU-DA) DIVISÃO ADMINISTRATIVA
1321066 - MARCELO LUIZ DA SILVA / (CTU-SEC) SECRETARIA ADMINISTRATIVA
2003881 - TANIMARIA DA SILVA LIRA BALLANI / (HU-DE-DAT) DIVISÃO DE ATENDIMENTO
1807654 - ROSEMEIRE DIAS DA SILVA FELTEN / (HV-SEC) SECRETARIA ADMINISTRATIVA
2206831 - VANESSA CORREIA DE BARROS DIAS / (HV-SEC) SECRETARIA ADMINISTRATIVA
0509617 - EDENI RAMOS VILELA / (MUSEU-SEC) SECRETARIA ADMINISTRATIVA
1321011 - MARLI APARECIDA DA SILVA / (PCU-DE) DIRETORIA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
0114814 - ADALBERTO PIRES CARDIA / (PCU-DOM-DAFF) DIVISÃO DE APOIO FINANCEIRO E FERRAMENTARIA
0514443 - EVERTON ALVES / (PCU-DS-DJP) DIVISÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO
0608548 - FABIO RICARDO FAJANI / (PCU-SEC) SECRETARIA ADMINISTRATIVA
5030822 - CIBELLE LETICIA CAMILIO / (PROAF-DM) DIRETORIA DE MATERIAL
1019127 - JAILSON APARECIDO PINHEIRO / (SEBEC-DME) DIVISÃO DE MORADIA ESTUDANTIL
1016828 - JOELMA DE SOUZA PESSOA CATARINO BUENO / (PROAF-DM-DL) DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 766
Mov. 33

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, ***exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV***, os documentos de habilitação que seguem, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro, que será de no mínimo 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação, sendo facultado ao(a) mesmo(a) prorrogar o prazo estipulado, quantas vezes julgar necessário.

1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, através do link https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf .

1.1.1. O Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CAUFPR), substitui os documentos solicitados, ***desde que os referidos documentos estejam atualizados***. O cadastro no (GMS/CAUFPR) poderá ser iniciado através do link https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso .

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, ***se for o caso***.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para os licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

1.3.1 As proponentes domiciliadas ou com sede em Estados da Federação que não possuam a Certidão Negativa de Débitos Tributários administrados pela Secretaria de Fazenda e Dívida Ativa Estadual (em um único documento), deverão apresentar a Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda em relação aos tributos estaduais e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa, expedida pela respectiva Procuradoria Geral do Estado.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, emitida há no máximo **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data de abertura das propostas, salvo prazo diverso constante da própria certidão apresentada;

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 767
Mov. 33

1.4.1.3 os documentos exigidos no **item 1.4.1.1** serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0** (um inteiro) no índice de Liquidez Geral **(LG)**; superior ou igual a **1,0** (um inteiro) no índice de Solvência Geral **(SG)**; superior ou igual a **1,0** (um inteiro)] no índice de Liquidez Corrente **(LC).**

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

1.5.1.1 Para o fornecimento do **Lote 1 – Código SICOR 9764 – Caneta de ultrassom odontológico para profilaxia – Marca Dabi Atlante,** o fornecedor deverá apresentar:
a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos odontológicos, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
b) Comprovação de que o equipamento possui registro ativo na ANVISA;
c) Declaração de que o produto atende às normas sanitárias e técnicas aplicáveis;
d) Indicação de assistência técnica autorizada no território nacional.

1.5.1.2 A exigência de fornecimento da marca **Dabi Atlante** para o Lote 1 justifica-se pela necessidade de compatibilidade técnica e operacional da caneta de ultrassom (ANEXO X) para profilaxia com os equipamentos já existentes na Clínica Odontológica Universitária (COU/UEL),

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 768
Mov. 33

visando assegurar o funcionamento adequado, a segurança dos procedimentos e a continuidade dos atendimentos clínicos.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL (Anexo V) e DECLARAÇÃO LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (OBRIGATÓRIO) (Anexo IX).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 10.086/22).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do **item 1.7.1**, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 769
Mov. 33

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL n.º 155/2026-PROAF/DM

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **a *contratação para fornecimento de materiais permanentes diversos (caneta de ultrassom odontológico, fogão, escada, detector de metal manual, lixadeira, martelete, entre outros), para a Universidade Estadual de Londrina - UEL*.**

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a qual será prorrogada automaticamente por 30 (trinta) dias, na hipótese de o certame não ser finalizado neste prazo, conforme previsto no subitem 4.6.1 do Edital.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1. as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2. para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o **item 4** e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme **Anexo I** do Edital.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 770
Mov. 33

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

xxxxxx, xx de xxxxxx de 2026.

_____
Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 771
Mov. 33

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL n.º 155/2026-PROAF/DM**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

xxxxxx, xx de xxxxxx de 2026.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 772
Mov. 33

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL n.º 155/2026-PROAF/DM** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1 INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

3 NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

xxxxxx, xx de xxxxxx de 2026.

_____

Nome do representante legal

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 773
Mov. 33

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL **ALMOXARIFADO CENTRAL/UEL**
Logradouro: Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - Caixa Postal 10.011 - Londrina-PR
Responsável pelo Recebimento: Vanderlei Jubanski
Telefone: (43) 3371-4199 – **e-mail:** vander@uel.br
Horário de Funcionamento: 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO **Seção de Patrimônio**
Logradouro: Av. Robert Koch, 60 – Bairro Operária – Londrina - Paraná
Responsável pelo Recebimento: Gabriela Fernandes Martins
Telefone: (43) 3371-2662/2245 – **e-mail:** patrimonio.hu@uel.br
Horário de Funcionamento: 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00

Observações: *A entrega/descarga do(s) produto(s) adquiridos será responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo ainda, o entregador efetuar o transporte do(s) produto(s) até o local a ser indicado no momento da entrega, conforme condições e necessidades do licitante.*

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 774
Mov. 33

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída na forma de Autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663/91, situada à Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380 (PR 445), CEP 86055-900, Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.640.489/0001-53, neste ato representada pelo Pró- Reitora de Administração e Finanças, Srª Soraia Martinez da Silva Carmo, nomeada pela Portaria n.º 1650/2026, inscrito no CPF sob o n.º 730.xxx.xxx-04, portadora da carteira de identidade n.º 5.573.xxx-2 SSP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 155/2026-PROAF/DM (protocolo n.º 26.352.962-6)** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:
A contratação para fornecimento de materiais permanentes diversos (caneta de ultrassom odontológico, fogão, escada, detector de metal manual, lixadeira, martelete, entre outros), para a Universidade Estadual de Londrina - UEL, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:
Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL n.º 155/2026-PROAF/DM**, objeto do **processo administrativo n.º 26.352.962-6**, com adjudicação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:
3.1 Os bens deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme solicitado pela CONTRATANTE e descrito no Termo de Referência.
3.2 As embalagens do(s) produto(s) deverão ser originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação ou amassado, além de estarem de acordo com a Lei n.º 8078/90, art. 31 (Código de Defesa do Consumidor) ***se for o caso***.
3.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser(em) enviado(s) em condições que não sofra deterioração, sendo preparado(s) convenientemente para despacho e pronta utilização.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 775
Mov. 33

3.4 O prazo de garantia do(s) produto(s) e/ou equipamento(s) quando da entrega, deverá ser de, no mínimo **12 (doze) mes(es).**

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).
4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado / data da juntada da Pesquisa aos autos da licitação, qual seja, **05/10/2026**
5.1.1.1 O reajuste será concedido **automaticamente**, mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
5.1.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura
5.1.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme **item 6.3** deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o **item 6.3** deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local **(Anexo VI)**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência **(Anexo I)**, que integra o presente contrato para todos os fins.
7.2 O **recebimento provisório** será feito no local da entrega, ***no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis***, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
7.3 O **recebimento definitivo** será feito ***no prazo de até 15 (quinze) dias úteis*** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ***no prazo de 05 (cinco) dias úteis***, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 776
Mov. 33

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UEL/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

Fundo Paraná/SETI: **Gestão/Unidade:** 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

HU/SESA: **Gestão/Unidade:** 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

HU/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

9 VIGÊNCIA:
9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua formalização.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: "no que couber"
10.1 Obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 777
Mov. 33

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.11 A empresa adjudicada somente poderá emitir Nota Fiscal e providenciar a entrega dos produtos após receber a Ordem de Contratação. A empresa fornecedora deverá entregar os equipamentos novos e sem uso. A entrega dos itens deverá ocorrer conforme local de entrega nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital. Após a entrega dos equipamentos, os servidores procederão a verificação quanto ao cumprimento das especificidades descritas no edital, e identificado que itens ou acessórios se encontram danificados, a empresa fornecedora será cientificada e deverá providenciar a imediata substituição, sem qualquer ônus á UEL.
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 ***O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal***, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 778
Mov. 33

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à **instituição financeira Contratada pelo Estado**, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no **item 11.1** ficará suspenso na hipótese prevista no **item 11.4.1**[2] das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, **CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445**, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos *(quando for o caso)*, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.6. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

11.7. O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

11.8. As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 1.261, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n.º 1546, de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

[2] **11.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 779
Mov. 33

11.10 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.11 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos e recebidos pela Contratante.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Em razão da natureza do objeto a ser contratado, bem como o valor máximo previsto para a contratação, entendemos que não se faz necessária a exigência de garantia de execução.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, de modo a garantir a cobertura assistencial dos produtos adquiridos pelo prazo de 1 (um) ano.

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 780
Mov. 33

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 781
Mov. 33

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES E REVISÃO CONTRATUAL:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.5 A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser comunicada imediatamente pela CONTRATADA à DAT/DA/PROAF, Campus Universitário, com a devida comprovação (Nota Fiscal anterior e posterior ao fato), para que a situação possa ser analisada pela CONTRATANTE e, se for o caso, procedido o realinhamento de preços.

16.6 A comunicação para os fins do parágrafo anterior, ainda que procedente, não terá efeito retroativo, e terá como referência a data da entrega da solicitação na DAT/DA/PROAF, Campus Universitário, mediante protocolo de recebimento.

16.7 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o **prazo de 30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 782
Mov. 33

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 783
Mov. 33

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Londrina – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Londrina, xx de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:
2 – Nome:

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 784
Mov. 33

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL n.º 155/2026-PROAF/DM**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.

( ) **COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

xxxxxx, xx de xxxxxx de 2026.

_____
Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 785
Mov. 33

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

xxxxxx, xx de xxxxxx de 2026.

_____

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 786
Mov. 33

ANEXO X

IMAGEM

(corpo traseiro para caneta de ultrassom)

SICOR 60220



Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15. Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09. Demais assinaturas na folha 786a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd68358156e9c157310c4f05e7a77554**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 786a
Mov. 33

Documento: **EDITALPE155_2026_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 23/11/2026 16:15 Local: UEL/PROAF, **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 23/11/2026 18:05 Local: UEL/PROAF/DM.

Inserido ao protocolo **26.352.962-6** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/11/2026 16:09.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: